



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

DECRETO Nº 1467/88.PMP.

De 15 de agosto de 1988

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 246 e 249 da Lei nº 4737/65 (Código Eleitoral),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a colocação de cartazes e/ou propaganda política nas seguintes artérias publicas:

a) As margens da BR-101, dentro dos limites do município de Parnamirim, respeitadas as normas do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGENS - DNER, como também os acessos às indústrias, comércio, residências e outros meios de atividades existentes no local;

b) Rua Felizardo Moura (antiga Sul da Base), margem esquerda, sentido Oeste/Leste;

c) Áreas não edificadas e/ou livres nos bairros de São João, Santos Reis, Boa Vista, Monte Castelo, Boa Esperança, Passagem de Areia, Liberdade (antigo Cajupiranga) e COHABINAL; nos Loteamentos Santa Maria, São Paulo, Parque de Exposição, Rosa dos Ventos e Jardim Planalto; nos Conjuntos do IPE, Parnamirim II e Izauro Rosado; nos povoados de Japécanga, Pium e Pirangi do Norte; na Avenida Jokey Clube e Núcleo Marília; nas margens da Rua Tenente Medeiros (trecho entre o Bar-Restaurante de Chicó e BR-101, sem prejuízo do Trânsito, das residências, das indústrias, do comércio e demais meios de atividades no local;

d) Não será permitida a pixação de muros, fachadas de prédios públicos, residencial, comercial, escolar e industrial, sem a devida autorização por escrito dos responsáveis.

Art. 2º - Não será permitido a realização de Comício nas Praças Largo do CAN e Presidente Roosevelt; a menos de 100 metros de distância das Igrejas, Hospitais, Pronto Socorro, Creches, Escolas e repartições públicas nos horários de atividades e no Largo 31 de Março as sextas-feira e aos sábados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 1988.

*Fernando Bandeira de Melo*  
FERNANDO BANDEIRA DE MELO  
Prefeito Municipal

*Zélia Maria de Souza e Silva*  
ZÉLIA MARIA DE SOUZA E SILVA  
Secretária de Administração